

EDITAL – N° 20/2017/PROPP/DAE

RETIFICADO

CHAMADA PÚBLICA 2017

***PROGRAMA DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO***

***DE PROJETOS QUE CONTEMPLAM A
“PESQUISA COMO PRINCÍPIO EDUCATIVO”***

CHAMADA 2017

EXECUÇÃO: 08/2017 A 12/2017

A reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, professora Maria Clara Kaschny Schneider, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de propostas de projetos que contemplem a pesquisa com princípio educativo, em acordo com as disposições deste Edital.

1. INTRODUÇÃO

O IFSC tem, dentre suas finalidades, formar e qualificar profissionais no âmbito da educação tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos, serviços e conhecimentos, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Nesta perspectiva, as atividades de pesquisa devem ser intrínsecas ao ensino, constituindo-se em um princípio educativo gerador da autonomia intelectual dos estudantes. A unidade entre ensino e pesquisa é instrumento essencial do processo de ensino e de aprendizagem, pois o ser humano possui uma natureza investigativa, produtora de saberes.

As atividades de pesquisa estão presentes em todas as ofertas de cursos do IFSC. Seja nos espaços produtores de saberes, como laboratórios, salas de aula, bibliotecas, seja na frequência das Unidades Curriculares e Estágios, na produção dos Projetos Integradores e/ou na participação nos projetos de Iniciação Científica o educando vê-se instigado a analisar, questionar, criticar, buscar soluções e alternativas para as questões que se apresentam. Tais atividades são de importância estratégica para a integração ensino-pesquisa-extensão por oportunizar aos alunos à produção de novos conhecimentos e sua aplicação, sendo muito deles de interesse da comunidade onde estão inseridos.

O programa de apoio ao desenvolvimento de projetos que contemplem a pesquisa como princípio educativo visa conceder apoio financeiro e bolsas para projetos que atendam a essas finalidades.

2. OBJETIVO GERAL

2.1 O presente Edital tem por objetivo geral selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que trabalhem a pesquisa como princípio educativo, apresentando preferencialmente, mas não de forma excludente, articulação com as Unidades Curriculares dos cursos dos câmpus do IFSC e que proponham a investigação, geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas em atendimento às demandas e peculiaridades da comunidade regional onde estão inseridos.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Fomentar o desenvolvimento de projetos que contemplem a pesquisa como princípio educativo;

3.2 Apoiar projetos que estejam articulados com o mundo do trabalho e os segmentos sociais com ênfase na produção, desenvolvimento, difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos e na transferência de tecnologias de acordo com as demandas da sociedade;

3.3 Estimular a pesquisa aplicada, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

3.4 Estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;

3.5 Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e da formação dos alunos do IFSC por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa;

3.6 Aumentar significativamente a participação de servidores e alunos em atividades de pesquisa, inovação e transferência de tecnologia.

4. DAS TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO

4.1 Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados com as temáticas desenvolvidas nos cursos oferecidos nos Câmpus do IFSC.

4.2 Os projetos deverão, ainda, abordar temas de relevância científica e social, apresentando as justificativas que atestem a importância/necessidade da pesquisa para o atendimento de demandas regionais.

4.3 As atividades de pesquisa e inovação que envolvam seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, energia nuclear e materiais radioativos e a pesquisa que gerar resíduos químicos e/ou biológicos devem, obrigatoriamente, atender à legislação vigente aplicável a cada caso, não podendo, em hipótese alguma, ter sua execução iniciada sem as devidas autorizações previstas em lei, sendo de total responsabilidade do coordenador do projeto obtê-las. Sugere-se consulta à Resolução CNS nº 510, de 07 de abril de 2016 e à Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012.

4.4 Cabe ao coordenador do projeto contemplado seguir a legislação vigente, conforme a área da respectiva pesquisa, bem como, no caso de utilização de dados do IFSC, solicitar a autorização devida, seguindo o trâmite indicado pela Coordenadoria de Pós-Graduação/PROPPi (pos@ifsc.edu.br), no link Procedimentos para realização de pesquisa com dados institucionais do IFSC.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

5.1 Para a submissão de proposta para este edital, o proponente deverá, necessariamente, acessar e preencher, até o final, o formulário eletrônico (*LimeSurvey*), cujo link está disponível no mesmo endereço eletrônico do edital.

5.1.1 Quando o formulário for concluído, de forma adequada, o sistema automaticamente gerará esta mensagem: “Sua inscrição foi recebida com sucesso!”

5.1.2 O formulário eletrônico (*LimeSurvey*) estará disponível até às 23h59min do dia em que encerram as submissões, ou seja, ele fechará automaticamente às 00h do dia subsequente ao término das inscrições.

5.2 O arquivo contendo o projeto propriamente dito – cujo modelo de formulário a ser seguido se encontra disponível no mesmo endereço eletrônico do edital – deverá ser salvo em PDF, **contendo como nome as três primeiras palavras do respectivo título**, e anexado ao formulário eletrônico (*LimeSurvey*).

5.3 É vedado qualquer tipo de identificação do proponente, tanto no nome do arquivo quanto em qualquer parte do corpo do texto do projeto em si.

5.4 O arquivo contendo o termo de ciência - cujo modelo de formulário a ser seguido se encontra disponível no mesmo endereço eletrônico do edital – deverá ser salvo em PDF, contendo como nome do arquivo o nome e sobrenome do proponente. Este mesmo arquivo, devidamente preenchido e assinado, deverá ser anexado ao formulário eletrônico (*LimeSurvey*).

5.4.1 Não serão aceitos termos de ciência sem o devido preenchimento e as respectivas assinaturas.

5.5 As autodeclarações referentes aos itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.5, 10.7 e 10.9 serão feitas diretamente no formulário eletrônico (*LimeSurvey*).

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos do orçamento da PROPPPI, a serem destinados como Auxílio Financeiro ao Pesquisador e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos do orçamento da Assistência Estudantil (Ação 2994), a serem providos como Auxílio Financeiro ao Estudante. Estes recursos serão concedidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Instituição.

7. DO APOIO CONCEDIDO

7.1 Os projetos aprovados receberão apoio por meio do elemento de despesa “Auxílio Financeiro ao Pesquisador”, destinado ao servidor coordenador do projeto, a título de apoio ao desenvolvimento do mesmo, sendo que a totalidade dos recursos deverá, obrigatoriamente, ser utilizada para viabilizar a execução do projeto proposto;

7.2 Para cada projeto aprovado, além do Auxílio Financeiro ao Pesquisador, também serão concedidas bolsas discentes (Auxílio Financeiro ao Estudante), sendo estas obrigatoriamente destinadas a alunos que possuam Índice de Vulnerabilidade Social (IVS). O valor do Auxílio Financeiro ao Pesquisador está relacionado ao número de alunos bolsistas indicados no projeto, de acordo com o disposto na tabela a seguir:

Número de Alunos Bolsistas indicados no Projeto	Valor do Auxílio Financeiro ao Pesquisador a ser concedido (R\$)
02	500,00
03	750,00
04	1.000,00

7.3 Cada proponente deverá solicitar, no mínimo, 2 (duas) bolsas discentes, sendo 4 (quatro) o máximo a ser requerido.

7.4 Será concedido, a cada discente vinculado ao projeto, bolsas a serem pagas em 5 parcelas mensais de R\$ 250,00 cada.

7.5 Serão contemplados em cada um dos câmpus um número mínimo de projetos classificados, calculados a partir da relação entre o número de alunos com IVS do câmpus e o número total de alunos com IVS do IFSC, conforme dados apurados pela Diretoria de Assuntos Estudantis e apresentados a seguir, onde estão demonstrados ainda os quantitativos mínimos de projetos contemplados por câmpus:

Câmpus	Número de alunos com IVS em 20/04/2017	Número mínimo de projetos a serem contemplados
Araranguá	103	7
Caçador	49	3
Canoinhas	63	4
Chapecó	51	3
Criciúma	88	6
Florianópolis-Centro	163	11
Florianópolis-Continente	64	4
Garopaba	82	5
Gaspar	44	3
Geraldo Werninghaus	27	2
Itajaí	35	2
Jaraguá Do Sul	96	7
Joinville	77	6
Lages	206	14
Palhoça	69	5
São Carlos	4	1
São José	84	6
São Lourenço Do Oeste	6	1

São Miguel Do Oeste	68	5
Tubarão	3	1
Urupema	34	2
Xanxerê	30	2
TOTAL	1446	100

7.6 Nos casos em que o câmpus tiver um número de projetos classificados em quantitativo menor que o número mínimo de projetos a serem contemplados para o seu câmpus, conforme dados do item 7.5, serão contemplados projetos de outros câmpus, respeitando, obrigatoriamente, a pontuação geral obtida pelo projeto.

7.7 Caso o conjunto de projetos contemplados não esgote os valores destinados a este edital, recursos financeiros e bolsas discentes poderão ser redistribuídos aos projetos contemplados, em acordo com critérios a serem estabelecidos pelo Comitê Técnico e Gestor do Edital.

7.8 Para indicação dos bolsistas, o coordenador do projeto de pesquisa deverá verificar a validade do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) do aluno.

7.8.1 Os alunos indicados devem, obrigatoriamente, possuir IVS válido.

7.9 O pagamento das bolsas poderá ser interrompido e/ou adiado em função da disponibilidade orçamentária.

7.10 A concessão da bolsa discente poderá ser cancelada pela PROPP, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento.

8. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Os recursos do presente edital serão destinados exclusivamente a aquisição de itens de capital e custeio incluídos, obrigatoriamente, pelo proponente, no orçamento do projeto.

8.2 Serão financiáveis com o aporte financeiro concedido ao coordenador do projeto, **desde que aprovados pelo Comitê Técnico e Gestor do Edital**, por serem considerados indispensáveis à realização da pesquisa, os seguintes itens de despesa:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software com demanda de licença apenas temporária, bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício;
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente a fundações e similares;
- d) equipamentos e material permanente, **excetuando-se** a aquisição de computadores, *notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets* e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário. A aquisição de computadores, *notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets* e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário somente poderá ser autorizada, **em caráter excepcional**, quando o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a sua necessidade;
- e) material bibliográfico, **até o percentual máximo de 30% do valor do Auxílio Financeiro ao Pesquisador**, excetuando-se os casos em que o objeto da pesquisa

justifique, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto;

f) software, cuja licença seja permanente.

8.3 Não poderão ser financiados por meio deste edital, sob hipótese alguma, os recursos destinados:

a) ao pagamento de despesas distintas das aprovadas;

b) ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o pesquisador;

c) ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

d) ao pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;

e) ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do câmpus;

f) à realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

g) à promoção de despesas com obras de construção civil;

h) ao pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes a publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

i) ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

j) à aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto.

8.4 Em caso de aquisição de equipamento ou material permanente com recursos financeiros deste edital, o coordenador do projeto deverá solicitar o procedimento para patrimoniamiento pelo IFSC, imediatamente após o seu recebimento.

8.5 Aos projetos contemplados poderá ser deferida a alteração de itens de despesas, desde que solicitada de forma justificada pelo coordenador do projeto, através de E-mail para editais.proppidae@ifsc.edu.br, e aprovada pela Coordenadoria de Pesquisa/PROPPi.

9. DO CALENDÁRIO DO EDITAL:

Lançamento do Edital	10 de maio de 2017
Data limite para envio das propostas	31 de maio 05 de junho de 2017
Análise das propostas recebidas	até 09 de junho de 2017
Divulgação do resultado parcial	14 de junho de 2017
Prazo para envio de recurso	15 de junho de 2017
Divulgação do resultado final	19 de junho de 2017
Prazo para envio da indicação de bolsista e envio dos Termos de Compromissos, devidamente preenchidos	20 de junho a 04 de julho de 2017
Prazo para execução	01 de agosto a 19 de dezembro de

	2017
Entrega do Relatório Final do projeto	31 de março de 2018 03 de abril de 2018

10. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- 10.1** Ser servidor efetivo do IFSC, sem outro vínculo empregatício;
- 10.2** Ter formação concluída em nível superior (curso de graduação completo);
- 10.3** Ter Currículo *Lattes* atualizado;
- 10.4** Não possuir qualquer tipo de pendência em relação aos compromissos assumidos, com a PROPPi, em projetos de pesquisa anteriores, na data limite do encerramento das inscrições.
- 10.5** Não ser membro do Comitê Técnico e Gestor do Edital, e/ou estar envolvido diretamente no processo de análise e julgamento das propostas de projeto;
- 10.6** Enviar somente um projeto de pesquisa para este edital;
- 10.6.1** Identificado o envio de mais de uma proposta, será considerada, para fins de avaliação, a última versão enviada, a ser comprovada através de consulta, pela PROPPi, da data e hora constantes do servidor de internet da instituição.
- 10.7** Não estar afastado de suas funções, em tempo integral, para qualquer fim;
- 10.8** Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira;

10.9 Dispor de carga horária para orientar os alunos bolsistas no desenvolvimento das atividades de pesquisa, assim como na preparação de pôsteres, resumos e artigos científicos;

10.10 Não se encontrar inadimplente com a PROPPI ou com qualquer outro tipo de pendência em relação às Instruções Normativas e demais legislações institucionais.

10.11 Para fins de submissão da proposta, os requisitos exigidos nos itens 10.1 a 10.3, 10.5, 10.7 e 10.9 serão comprovados por meio de autodeclaração, a ser feita quando da submissão da proposta do projeto.

11. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

11.1 Providenciar a documentação necessária para a contratação do projeto;

11.2 Indicar, nos termos deste edital, os respectivos alunos para a concessão das bolsas e solicitar, quando necessário, a exclusão de bolsista, devendo indicar, obrigatoriamente, outro aluno para a vaga, desde que satisfeitos os critérios deste edital, bem como os prazos e procedimentos operacionais adotados;

11.2.1 É vedado o início das atividades de pesquisa dos alunos bolsistas sem a devida inclusão no seguro, que lhes garantirá a cobertura em caso de acidentes relacionados à atuação no desenvolvimento do projeto.

11.2.2 A cobertura do seguro terá início após a confirmação de conclusão do cadastro do bolsista, a ser feita pela Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI, via e-mail, ao respectivo coordenador do projeto, inclusive quando houver troca de bolsistas ao longo do período de execução do edital.

11.3 Gerenciar o andamento do projeto de pesquisa, cumprindo os critérios, as exigências e o cronograma estabelecidos neste edital, assim como as metas do respectivo projeto de pesquisa;

11.4 Acompanhar o desenvolvimento do aluno durante a realização do projeto de pesquisa, responsabilizando-se por informar, **imediatamente**, à Coordenadoria de Pesquisa do câmpus e Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI as seguintes situações: quando o aluno desistir, trancar matrícula, concluir o curso, adquirir vínculo empregatício, receber qualquer outra bolsa financiada pelo IFSC ou por outras instituições, não cumprir a carga horária* relacionada à pesquisa ou qualquer outro evento que justifique a sua exclusão como bolsista do projeto; **O controle de frequência do aluno deve ficar sob a guarda do coordenador do projeto. Sugere-se controle eletrônico por folha de ponto mensal.*

11.5 Participar, **presencialmente**, quando solicitado pela PROPPI ou pela Coordenadoria de Pesquisa do câmpus, de eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas do IFSC, incluindo o SEPEI, bem como enviar os resultados do projeto.

11.6 Fazer referência a sua condição de pesquisador do IFSC, nas publicações e apresentações decorrentes da aprovação de projeto neste edital;

11.7 Elaborar, em conjunto com os alunos bolsistas, o relatório final das atividades desenvolvidas, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI;

11.8 Empregar a totalidade dos recursos disponibilizados como Auxílio Financeiro ao Pesquisador na execução do projeto de pesquisa e em acordo com os itens de orçamento aprovados, mantendo sob sua guarda os documentos comprobatórios desses gastos;

11.9 Devolver ao IFSC, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), todo o recurso financeiro recebido e não utilizado e/ou investido em desacordo com o disposto nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 deste edital.

12. DOS REQUISITOS DO BOLSISTA

12.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFSC, durante o período que compreende a execução do projeto;

12.2 Possuir Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido durante o período que compreende a execução do projeto;

12.3 Ter Currículo *Lattes* **atualizado**, preferencialmente com o e-mail do IFSC cadastrado;

12.4 Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, assim como na preparação de relatórios, pôsteres, resumos e artigos científicos, de acordo com a orientação do coordenador do projeto;

12.5 Não estar em débito com compromissos assumidos com a Assistência Estudantil.

13. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

13.1 Providenciar a documentação necessária para o recebimento do Auxílio Financeiro ao Estudante;

13.2 Dedicar, no mínimo, 10 (dez) horas por semana às atividades do projeto de pesquisa;

13.3 Indicar conta-corrente ou conta-poupança, vinculada necessariamente apenas à titularidade do seu CPF, em qualquer agência bancária, e seguir os demais procedimentos estabelecidos pela PROPPi para o pagamento das bolsas;

13.4 Participar, **presencialmente**, quando solicitado pela PROPPi ou pela Coordenadoria de Pesquisa do câmpus, de eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas do IFSC, incluindo o SEPEI, com apresentação oral ou pôster, conforme os critérios de submissão do evento;

13.5 Elaborar, em conjunto com o Coordenador, o Relatório Final do projeto.

13.6 Fazer referência a sua condição de bolsista do IFSC, conforme o caso, nas publicações e nos trabalhos apresentados.

14. DO PROJETO DE PESQUISA

14.1 O projeto de pesquisa deverá ter como elemento norteador a Pesquisa como Princípio Educativo. Nele, deverá estar especificado o atendimento ou não, a alguma demanda da sociedade onde o câmpus está inserido e/ou se está articulado com Unidades Curriculares ou atividades regulares dos Cursos do câmpus;

14.2 A proposta de projeto deverá ser submetida, exclusivamente, pelo procedimento descrito no item 5 deste edital.

14.2.1 É vedado qualquer tipo de identificação do proponente, tanto no nome do arquivo quanto em qualquer parte do corpo do texto do projeto em si.

14.3 Considerando-se os objetivos deste edital, não serão aceitos projetos de extensão e/ou de ensino. Tais propostas serão automaticamente desclassificadas.

14.4 Antes de ser submetido a este edital, o projeto deverá ser encaminhado para ciência do Coordenador de Pesquisa do Câmpus, a fim de que seja atestado por este o conhecimento da submissão, através da assinatura do termo de ciência.

14.5 O projeto deverá ser encaminhado também ao Chefe do departamento/Chefia imediata para que seja atestado o conhecimento da submissão e a pré-aprovação da realização do projeto, mediante a assinatura do termo de ciência.

14.6 O termo de ciência, devidamente preenchido, assinado e digitalizado, deverá ser submetido, conforme os procedimentos descritos no item 5 deste Edital.

14.6.1 Não serão aceitos termos de ciência sem o devido preenchimento e as respectivas assinaturas, resultando tal ocorrência em desclassificação do projeto.

14.7 Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros

meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão disponibilizado para este edital.

14.8 Caso haja mais de uma submissão de uma mesma proposta, será considerada, para fins de avaliação, a última versão enviada.

14.9 Para efeito de comprovação de preenchimento/envio do formulário eletrônico (*LimeSurvey*), serão observadas data e hora constantes do servidor de internet da instituição.

14.10 A PROPPI não se responsabiliza por fatores de ordem técnica relacionados à submissão do projeto.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 A participação neste edital implica a obediência à [Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996](#) e legislações afins, bem como à [Resolução nº 30/2008/CD/IFSC](#), que trata da criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) – IFSC.

15.2 Compete ao bolsista, ao pesquisador e ao responsável pela concessão de auxílios e bolsas outorgados pelo IFSC:

- a) zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo IFSC;*
- b) verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado.*
- c) Para cumprir o disposto na alínea "b" poderá ser solicitada ajuda ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) ou ao órgão/área responsável pela área de propriedade intelectual da Instituição Científica e Tecnológica (ICT) ou da empresa que sedia o projeto.*
- d) Confirmada a hipótese da alínea "b", o NIT ou o órgão/área responsável pela área de propriedade intelectual da ICT ou da empresa que sedia o projeto deverá ser comunicado.*
- e) Na hipótese do projeto produzir resultado conforme previsto na alínea "b", o NIT ou o órgão responsável pela área de propriedade intelectual da ICT ou da empresa deverá ser comunicado*

sobre a publicação dos resultados em periódicos, anais de congressos, dissertações ou teses, ou em qualquer outra forma de divulgação.

f) A comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data da submissão para a publicação.

g) Nos casos pertinentes, o NIT, o órgão responsável pela área de propriedade intelectual na ICT ou na empresa devem tomar as providências para garantir a proteção, sem prejudicar a publicação pretendida.

15.3 Maiores informações sobre a propriedade intelectual no IFSC poderão ser solicitadas diretamente ao Departamento de Inovação/PROPPI (inovacao@ifsc.edu.br).

16. DO COMITÊ TÉCNICO E GESTOR DO EDITAL

16.1 A condução do processo de avaliação e seleção dos projetos submetidos a este edital, bem como o julgamento dos recursos interpostos, será realizada por um Comitê Técnico e Gestor.

16.2 O Comitê Técnico e Gestor será composto por membros da PROPPI, da Diretoria de Assuntos Estudantis e da Comunidade Acadêmica do IFSC, instituído por meio de Portaria.

17. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 Para fins de avaliação, análise e julgamento das propostas de projetos, serão considerados, até o limite de sua respectiva pontuação, os critérios indicados na tabela abaixo:

Critérios de análise	Pontuação máxima
1. Relevância científica, tecnológica e social do projeto, contemplando a Pesquisa como Princípio Educativo	30
2. Fundamentação técnico-científica do projeto e apresentação geral do mesmo	20
3. Articulação com atividades de ensino (unidades curriculares dos	20

Cursos)	
4. Potencial do projeto para o desenvolvimento e inovação, visando à solução de problemas reais da comunidade	30
Total	100

17.2 A nota total será dada, após a análise do projeto, pela soma dos critérios atingidos, até o limite Total da pontuação máxima.

17.3 O projeto que não atingir, pelo menos, 50 pontos no total será **desclassificado**.

17.4 No caso de constatação, feita pelo Comitê Técnico e Gestor do Edital de plágio ou plágio de si mesmo, a proposta será desclassificada.

17.4.1 Para fins de análise da similaridade da proposta suspeita de corresponder a plágio de si mesmo, será considerada a semelhança entre os respectivos títulos, referenciais teóricos, objetivos de pesquisa, metodologias e resultados esperados.

17.5 A classificação dos projetos de pesquisa submetidos a este edital poderá ser aproveitada pelos câmpus para fins de concessão de apoio financeiro aos projetos classificados que não forem contemplados, pela PROPP/Reitoria, com o auxílio ao pesquisador e bolsas discentes. Tal aproveitamento deverá seguir todas as disposições deste edital e ter sua previsão de recursos oriunda, integralmente, do respectivo câmpus.

17.5.1 Nas concessões previstas no item 17.5, os câmpus serão responsáveis pela gestão orçamentária e operacional das bolsas discentes e do auxílio financeiro ao pesquisador.

17.5.1.1 No caso de concessão de bolsas discentes pelo câmpus, este deverá providenciar o seguro para o(s) bolsista(s). As orientações sobre o seguro poderão ser solicitadas pelas coordenadorias de pesquisa dos câmpus diretamente ao Estágio/PROEN (estagio@ifsc.edu.br).

18. DO RESULTADO PARCIAL DO EDITAL

18.1 O resultado parcial apresentará, em ordem alfabética, os nomes dos proponentes contemplados, com a indicação dos respectivos câmpus, títulos dos projetos e número de bolsas discentes.

19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

19.1 Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, ao Comitê Técnico e Gestor do Edital, que deliberará sobre o recurso. O modelo de formulário a ser seguido e o link para interposição de recurso se encontram disponíveis no mesmo endereço eletrônico do edital.

19.1.1 O formulário de recurso deverá ser enviado em formato PDF, via Formulário Eletrônico (*LimeSurvey*),

20. DO RESULTADO FINAL DO EDITAL E DOS PROCEDIMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR E DAS BOLSAS DISCENTES

20.1 Conforme estabelecido no calendário, após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final do edital, nos moldes do parcial, contra o qual não caberá mais recurso.

20.2 Após a divulgação do resultado final, os coordenadores dos projetos aprovados deverão, dentro do prazo estabelecido neste edital, providenciar a formalização do pedido de concessão de bolsas e do auxílio financeiro ao pesquisador, através do preenchimento do formulário que estará disponível no site (<http://www.ifsc.edu.br/pesquisa/editais>), conforme cronograma do edital.

21. DOS RESULTADOS DO PROJETO DE PESQUISA

21.1 Os projetos contemplados neste edital deverão apresentar, no final do seu período de execução, o Relatório Final de atividades, a ser entregue, nos termos do item 21.1.1, dentro dos prazos estabelecidos neste edital;

21.1.1 Do Relatório Final deverá constar a planilha de investimentos financeiros, com a documentação comprobatória dos mesmos.

21.1.2 O Relatório Final de atividades deverá ser entregue, primeiramente, à Coordenadoria de Pesquisa do câmpus para análise e aprovação. Após a análise do Coordenador de Pesquisa do Câmpus, o relatório deverá ser enviado à Coordenadoria de Pesquisa/PROPPi, através de procedimento específico, oportunamente informado a todos os interessados.

22. DO CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA E DA SUBSTITUIÇÃO DE COORDENAÇÃO

22.1 Por cancelamento entende-se a solicitação motivada de não continuidade de desenvolvimento de um projeto contemplado neste edital, feita pelo próprio coordenador do projeto à Coordenadoria de Pesquisa/PROPPi, **no período de 01/08/17 a 06/10/17**. O cancelamento do projeto deve ser solicitado pelo E-mail **editais.proppidae@ifsc.edu.br**, utilizando formulário específico (modelo disponível em <http://www.ifsc.edu.br/pesquisa/editais>) e apresentando o relatório final de atividades (item 21.1.1) contendo, a planilha de investimentos financeiros com a documentação comprobatória.

22.1.1 O coordenador do projeto cancelado deverá restituir o valor integral do aporte financeiro recebido, através de pagamento via GRU.

22.1.2 Após 06/10/17, não será permitido o cancelamento do projeto, cabendo ao coordenador respectivo, no caso de encerramento das atividades de pesquisa, solicitar o cancelamento das bolsas discentes e apresentar todos os resultados exigidos.

22.2 A PROPPI poderá efetuar o cancelamento do projeto a qualquer tempo quando do não cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis

22.3 É vedada a substituição do coordenador do projeto de pesquisa, exceto em virtude de licença para tratamento de saúde, remoção/redistribuição, ou impedimento legal de qualquer natureza.

22.3.1 Para os casos amparados pelo Edital, o Coordenador de Pesquisa deverá informar a PROPPI, através do envio de um e-mail para **editais.proppidae@ifsc.edu.br**, o motivo do impedimento, acompanhado do termo de substituição e indicação do novo Coordenador de Projeto.

23. DA SUBSTITUIÇÃO DO ALUNO BOLSISTA

23.1 A substituição do aluno bolsista poderá ser solicitada a partir do segundo e até o quarto mês de execução do projeto, utilizando formulário específico disponível junto a este edital e enviado ao e-mail **editais.proppidae@ifsc.edu.br**.

23.1.1 Os pedidos para substituição de aluno bolsista devem ser feitos até o décimo quinto dia de cada mês, para que possam ser processados no mês de vigência da bolsa.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

24.2 O correto preenchimento dos formulários de submissão e de formalização das bolsas e do auxílio ao pesquisador, bem como as demais informações fornecidas pelo proponente, são de sua inteira responsabilidade.

24.3 A concessão das bolsas discentes e do auxílio financeiro ao pesquisador, se dará, sempre, conforme a disponibilidade orçamentária da Reitoria.

24.4 Os pesquisadores contemplados serão convidados a compor o banco de avaliadores do IFSC.

24.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Técnico e Gestor do edital.

Florianópolis, 10 de maio de 2017.

Prof^a. Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora do IFSC

ANEXO 1

TERMO DE CIÊNCIA

EDITAL Nº 20/2017/PROPI/DAE - CHAMADA 2017

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1 Título do projeto:
1.2 Nome do servidor:
1.3 Carga horária prevista a ser destinada à execução do projeto:

Resumo do projeto de pesquisa

(Incluir aqui o resumo do projeto de pesquisa)

Resumo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Chefe do departamento ou chefia imediata

Declaro ter conhecimento da submissão da proposta do projeto de pesquisa, intitulado XXXXXXXXXXXXXXXX, e estar de acordo com a sua realização, por parte do coordenador do projeto de pesquisa, servidor XXXXXXXX, no período da chamada do Edital 20/2017/PROPPI/DAE, nas dependências do Câmpus XXXXXXXX.

Chefe do departamento/chefia imediata

Assinatura e carimbo

Coordenador de pesquisa e inovação

Declaro ter conhecimento da submissão da proposta do projeto de pesquisa, intitulado XXXXXXXXXXXXXXXX, a ser realizado pelo coordenador do projeto de pesquisa, servidor XXXXXXXX, no período da chamada do Edital 20/2017/PROPPI/DAE, nas dependências do Câmpus XXXXXXXX.

Coordenador/representante de pesquisa e inovação do câmpus

Assinatura e carimbo

Local, XX de XXX de 2017.

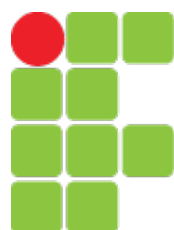
EDITAL UNIVERSAL DE PESQUISA

Nº 02/2017/PROPMI

PIPCIT (IFSC)

PIBITI, PIBIC E PIBIC-Af (CNPq)

RETIFICADO



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA



Conselho Nacional de Desenvolvimento
Científico e Tecnológico

CHAMADA 2017 – 2018

EXECUÇÃO: AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018

A reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, professora Maria Clara Kaschny Schneider, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção das propostas de projetos de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, conforme as disposições deste edital.

1. OBJETIVO GERAL

1.1 O presente edital tem por objetivo geral fomentar a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação no IFSC, estimulando tanto a produção científica quanto a participação de servidores e alunos nesse processo, com a concessão de apoio financeiro pelos programas indicados no item 1.1.1.

1.1.1 O apoio financeiro para este edital se dará pelos seguintes programas:

PIPCIT (Programa Institucional de Incentivo à Produção Científica e à Inovação Tecnológica) – Oferece, com financiamento do IFSC, auxílio pesquisador a servidores (PIPCIT-servidor), na modalidade de fomento denominada **Auxílio Financeiro ao Pesquisador**, e bolsas discentes a alunos (PIPCIT-discente), **preferencialmente dos cursos técnicos**;

PIBITI (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação) – Oferece bolsas, financiadas pelo CNPq, a **alunos dos cursos de graduação**;

PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica) – Oferece bolsas, financiadas pelo CNPq, a **alunos dos cursos de graduação**, sendo as do **PIBIC-Af** destinadas exclusivamente àqueles que ingressaram por meio de ações afirmativas.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Desenvolver o processo investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e às peculiaridades regionais;

2.2 Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o pensamento científico e a criatividade;

2.3 Realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

2.4 Contribuir para a formação de recursos humanos em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

2.5 Melhorar e consolidar a posição da Instituição junto à sociedade acadêmica e científica, nos âmbitos estadual e nacional.

3. DAS TEMÁTICAS E LINHAS DE PESQUISA

3.1 Os projetos de pesquisa deverão considerar o trabalho coletivo e interdisciplinar, assim como as temáticas desenvolvidas nos cursos do IFSC e suas respectivas áreas de conhecimento. Sempre que possível, deverão ser respeitadas, também, as linhas de pesquisa do grupo ao qual o pesquisador esteja vinculado.

3.2 Os projetos deverão, ainda, abordar temas de relevância científica e social, apresentando as justificativas que atestem a importância/necessidade da pesquisa ou, conforme o caso, a qualidade e a complexidade do tratamento científico-tecnológico pretendido.

3.3 Poderão ser contemplados estudos teóricos ou experimentais, que visem contribuir para a compreensão de fatos e fenômenos observáveis, tendo ou não aplicação imediata. Tendo isso em vista, as propostas deverão especificar a sua categoria de pesquisa, de acordo com o Art. 3º da Resolução N°86/2011/CEPE/IFSC:

I – Categoria de Pesquisa Básica: relativa aos trabalhos experimentais ou teóricos que contribuam para a busca do conhecimento, principalmente sobre os fundamentos de fenômenos e fatos observáveis, não objetivando aplicação ou utilização específica imediata;

II – Categoria de Pesquisa Aplicada: relativa aos trabalhos que contribuam para a busca do conhecimento dirigido, fundamentalmente a determinação dos possíveis usos da pesquisa básica ou suas descobertas, com objetivo prático específico;

III – Categoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação: relativa aos trabalhos que contribuam na resolução de um problema real e ao desenvolvimento de uma solução prática e construtiva na forma de um processo ou de um protótipo, além das atividades de inovação descritas pela Lei N° 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

3.4 As atividades de pesquisa e inovação que envolvam seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, energia nuclear e materiais radioativos e a pesquisa que gerar resíduos

químicos e/ou biológicos devem, obrigatoriamente, atender à legislação vigente aplicável a cada caso, não podendo, em hipótese alguma, ter sua execução iniciada sem as devidas autorizações previstas em lei, **sendo de total responsabilidade do coordenador do projeto obtê-las**. Sugere-se consulta à [Resolução CNS nº 510, de 07 de abril de 2016](#) e à [Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012](#).

3.5 Cabe ao coordenador do projeto contemplado seguir a legislação vigente, conforme a área da respectiva pesquisa, bem como, no caso de utilização de dados do IFSC, solicitar a autorização devida, seguindo o trâmite indicado pela Coordenadoria de Pós-Graduação/PROPII (pos@ifsc.edu.br), no link [Procedimentos para realização de pesquisa com dados institucionais do IFSC](#).

4. DO APOIO CONCEDIDO AO COORDENADOR DO PROJETO

4.1 Pelo PIPCIT-servidor, serão contemplados até 40 (quarenta) projetos de pesquisa para receber o auxílio ao pesquisador. Esse recurso financeiro será pago ao servidor coordenador, a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, no período de execução deste edital, para viabilizar a pesquisa proposta, conforme o detalhamento de investimentos previsto pelo proponente e aprovado pelo comitê gestor do edital.

4.2 Será concedido ao servidor contemplado nos termos do item 4.1 um aporte financeiro de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, dividido em, no máximo, 10 (dez) parcelas.

4.2.1 Serão financiáveis com o aporte financeiro concedido ao coordenador do projeto, **desde que aprovados pelo comitê gestor do edital**, por serem considerados indispensáveis à realização da pesquisa, os seguintes itens de despesa:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software com demanda de licença apenas temporária, bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa

física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício;

c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente a fundações similares;

d) equipamentos e material permanente, **excetuando-se** a aquisição de computadores, *notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets* e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário. A aquisição de computadores, *notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets* e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário somente poderá ser autorizada, **em caráter excepcional**, quando o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a sua necessidade;

e) material bibliográfico, **até o limite de R\$ 500,00 por projeto**, excetuando-se os casos em que o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto;

f) software, cuja licença seja permanente.

4.2.2 Não poderão ser financiados por meio deste edital, sob hipótese alguma, os recursos destinados:

a) ao pagamento de despesas distintas das aprovadas;

b) ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o pesquisador;

c) ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

d) ao pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;

e) ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do câmpus;

f) à realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

g) à promoção de despesas com obras de construção civil;

h) ao pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes a publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

i) ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

j) à aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto.

4.2.3 Em caso de aquisição de equipamento ou material permanente com recursos financeiros deste edital, o coordenador do projeto deverá solicitar o procedimento para patrimonialização pelo IFSC, imediatamente após o seu recebimento.

4.3 O comitê gestor do edital poderá alterar o detalhamento das despesas indicado na proposta, se considerar que não há justificativa coerente com o escopo do projeto.

4.3.1 Aos projetos contemplados poderá ser deferida a alteração do detalhamento das despesas, desde que solicitada de forma justificada pelo coordenador do projeto, através de E-mail para pesquisa@ifsc.edu.br, e aprovada pela Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI.

4.4 O aporte financeiro aos coordenadores de projeto será distribuído proporcionalmente ao número de propostas válidas (aquelas submetidas conforme passos e prazos estabelecidos

neste edital e que não forem desclassificadas), recebidas nas categorias definidas nos itens 4.4.1 e 4.4.2.

4.4.1 Pesquisador sênior: para servidores já contemplados, com ou sem auxílio pesquisador ao coordenador de projeto, por qualquer um destes programas: PIPCIT-IFSC, PIBITI-CNPq, PIBIC-CNPq ou PIBIC-Af, em anos anteriores.

4.4.2 Novo pesquisador: para servidores ainda não contemplados por qualquer um destes programas: PIPCIT-IFSC, PIBITI-CNPq, PIBIC-Af-CNPq, PIBIC-CNPq, em anos anteriores.

4.4.3 Pesquisadores que somente tenham sido contemplados anteriormente com bolsas PIBIC-EM devem se inscrever na categoria novo pesquisador.

4.5 O aporte financeiro total previsto neste edital para auxílio ao pesquisador (PIPCIT-servidor) é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, podendo ser alterado em função de mudanças no orçamento da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI)/Reitoria.

4.6 O pagamento do auxílio ao pesquisador poderá ser interrompido a qualquer momento, em função da falta de disponibilidade financeira da PROPPI/Reitoria.

4.7 A concessão de apoio financeiro ao coordenador de projeto poderá ser cancelada pela PROPPI, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento.

5. DAS BOLSAS DISCENTES

5.1 A concessão de bolsas aos alunos, vinculada ao efetivo repasse de quotas do CNPq ao IFSC, no caso de bolsas dessa agência de fomento, será feita como disposto na tabela a seguir:

Programa	Número de Bolsas	Valor da Bolsa	Requisito do Aluno
PIPCIT-IFSC (Discente)	*40	R\$400,00	**Preferencialmente aluno de curso técnico

PIBITI-CNPq	*30	R\$400,00	Aluno de curso de graduação
PIBIC-CNPq	*08	R\$400,00	Aluno de curso de graduação
PIBIC-Af/CNPq (Ações Afirmativas)	*04	R\$400,00	Aluno de curso de graduação, que ingressou no IFSC por Ações Afirmativas

**O número de bolsas oferecidas pelo IFSC e pelo CNPq poderá ser alterado, de acordo com as definições de cada órgão.*

***Caso a quantidade de alunos indicados do ensino técnico seja inferior ao número de bolsas disponibilizadas pelo programa, o restante poderá ser distribuído aos alunos dos cursos de graduação.*

5.2 Cada proponente deverá solicitar, no mínimo, 1(uma) bolsa discente, sendo 2(duas) o máximo a ser solicitado, atentando-se aos requisitos para cada tipo de bolsa, descritos no item 10 deste edital.

5.3 Os projetos de pesquisa aprovados poderão receber bolsas para alunos, conforme a sua classificação, independentemente de terem sido ou não selecionados para a concessão de auxílio pesquisador ao coordenador do projeto, no caso de a disponibilidade de bolsas (PIPCIT-discente) ser maior que o solicitado pelos projetos contemplados com o aporte financeiro (PIPCIT-servidor).

5.4 Se o tipo de bolsa solicitado pelo proponente não estiver mais disponível, em função da sua ordem de classificação, poderá lhe ser ofertada outra bolsa compatível com o nível de ensino do respectivo câmpus e, conforme o caso, com a sua titulação acadêmica.

5.5 A concessão das bolsas discentes do CNPq (PIBITI, PIBIC e PIBIC-Af) aos projetos previamente aprovados neste edital seguirá exatamente o resultado final, **desde que a quota efetivamente concedida pelo CNPq ao IFSC seja suficiente para tal.**

5.5.1 Caso a quota efetivamente repassada pelo CNPq ao IFSC seja menor do que o previsto no item 5.1, serão contemplados, em ordem de classificação, tantos projetos quanto a quota recebida, acrescida das bolsas PIPCIT-IFSC discentes, assim o permitir. Isso implicará a alteração das bolsas discentes distribuídas previamente no resultado final, independentemente de serem do IFSC ou do CNPq.

5.5.2 Se a quota concedida pelo CNPq for maior do que o previsto no item 5.1, poderão ser contemplados outros projetos classificados.

5.6 O aporte financeiro total previsto neste edital para bolsas PIPCIT-discente é de **R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, podendo ser alterado em função de mudanças no orçamento da PROPPI/Reitoria.

5.7 No primeiro mês do prazo de execução do projeto, não serão aceitas solicitações de substituições de bolsistas.

5.8 O pagamento das bolsas poderá ser interrompido, em função da falta de recursos financeiros da PROPPI/Reitoria (PIPCIT-discente) ou de cortes inesperados do CNPq (PIBITI, PIBIC e PIBIC-Af).

5.9 A concessão da bolsa discente poderá ser cancelada pela PROPPI, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento.

6. DO CALENDÁRIO DO EDITAL

Lançamento do edital	10 de março de 2017
Data limite para envio das propostas	10 de abril de 2017
Divulgação do resultado parcial	07-09 23 de junho de 2017
Prazo para envio de recursos	08-a-09-12 a-13-14 26 e 27 de junho de 2017
Divulgação do resultado final	23 30 de junho de 2017
Solicitação da concessão da(s) bolsa(s) e do auxílio pesquisador	26 03 de julho a 07 10 de julho de 2017
Entrega do relatório parcial de atividades, assinado pelo coordenador de pesquisa do câmpus, à Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI	Até 09 de março de 2018
Envio do comprovante ao qual se refere o item 18.1.4	Até 15 de dezembro de 2018
Entrega do relatório final de atividades, assinado pelo coordenador de pesquisa do câmpus, à Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI	Até 31 de agosto de 2018
Período de execução do Programa PIPCIT	Agosto de 2017 a julho de 2018
Período de execução do Programa PIBITI, PIBIC e PIBIC- Af (CNPq)**	Agosto de 2017 a julho de 2018

****Prazo sujeito a alteração em virtude do calendário do CNPq.**

7. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- 7.1** Ser servidor efetivo do IFSC, sem outro vínculo empregatício;
- 7.2** Ter formação concluída em nível superior (no mínimo, graduação), se o projeto submetido concorrer às bolsas do PIPCIT;
- 7.3** Ter título de doutor ou perfil equivalente, se o projeto submetido concorrer às bolsas do PIBITI, do PIBIC e do PIBIC-Af, conforme o disposto na RN-017/2006 do CNPq;
- 7.4** Ter Currículo *Lattes* atualizado;
- 7.5** Ser membro de grupo de pesquisa do IFSC, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, com o status *“certificado”*, até a data da inscrição do candidato; *“não serão aceitos grupos com qualquer outro status, a saber: “em preenchimento”, “não-atualizado”, “aguardando certificação”, “certificação negada” ou “excluído”.*
- 7.6** Não ter qualquer tipo de pendência em relação aos editais de pesquisa da PROPPI, lançados no ano de 2015 (editais 04, 05 e 06/2015/PROPPI);
- 7.7** Não ser ocupante de cargo de direção (CD) no IFSC;
- 7.8** Enviar somente um projeto de pesquisa para este edital;
- 7.9** Não estar afastado de suas funções, em tempo integral, para qualquer fim;
- 7.10** Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira;
- 7.11** Dispor de carga horária para orientar o(s) aluno(s) bolsista(s) no desenvolvimento das atividades de pesquisa, assim como na preparação de pôsteres, resumos e artigos científicos;
- 7.12** Exclusivamente no caso de servidor docente, ter o Plano Semestral de Atividades Docentes (PSAD) preenchido e aprovado pela Direção ou Chefia de Ensino, conforme disposto no inciso I, §3º do Art. 4º da Instrução Normativa 05, de 21 de julho de 2016.
- 7.13** Para fins de submissão da proposta, os requisitos exigidos nos itens 7.1 a 7.4 e 7.7 a 7.12 serão comprovados por meio de autodeclaração, a ser feita quando da submissão da proposta do projeto.

7.14 O requisito exigido no item 7.5 será comprovado do modo indicado no anexo 1 deste edital, quando da submissão da proposta do projeto.

7.15 A verificação do cumprimento do disposto no item 7.6 será feita pela Coordenadoria de Pesquisa/PROPPPI.

8. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

8.1 Indicar, nos termos deste edital, o(s) respectivo(s) aluno(s) para a concessão da(s) bolsa(s) e solicitar, quando necessário, a exclusão de bolsista, podendo indicar outro aluno para a vaga, desde que satisfeitos os critérios deste edital, bem como os prazos e procedimentos operacionais adotados pela Coordenadoria de Pesquisa/ PROPPPI;

8.1.1 É vedado o início das atividades de pesquisa do(s) aluno(s) bolsista(s) sem a devida inclusão no seguro, que lhe(s) garantirá a cobertura em caso de acidentes relacionados à atuação no desenvolvimento do projeto.

8.1.2 A cobertura do seguro terá início após a confirmação de conclusão do cadastro do bolsista, a ser feita pela Coordenadoria de Pesquisa/PROPPPI, via E-mail, ao respectivo coordenador do projeto, inclusive quando houver troca de bolsistas ao longo do período de execução do edital.

8.2 Acompanhar o desenvolvimento do aluno durante a realização do projeto de pesquisa, responsabilizando-se por informar, imediatamente, à Coordenadoria de Pesquisa do campus e Coordenadoria de Pesquisa/PROPPPI as seguintes situações: quando o aluno desistir, trancar matrícula, concluir o curso, adquirir vínculo empregatício, receber qualquer outra bolsa financiada pelo IFSC ou por outras instituições, não cumprir a carga horária* relacionada à pesquisa ou qualquer outro evento que justifique a sua exclusão como bolsista do projeto; ***O controle de frequência do aluno deve ficar sob a guarda do coordenador do projeto. Sugere-se controle por folha de ponto mensal.**

8.3 Gerenciar o andamento do projeto de pesquisa, cumprindo os critérios, as exigências e o cronograma estabelecidos neste edital, assim como as metas do respectivo projeto de pesquisa;

8.4 Participar, **presencialmente**, quando solicitado pela PROPI ou pela Coordenadoria de Pesquisa do câmpus, de eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas do IFSC, incluindo o SEPEI, bem como enviar os resultados do projeto, em formato de artigo científico;

8.5 Incluir o nome do bolsista no grupo de pesquisa do CNPq ao qual o projeto estiver vinculado, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva;

8.6 Fazer referência a sua condição de pesquisador do IFSC, nas publicações e apresentações decorrentes da aprovação de projeto neste edital;

8.7 Elaborar, em conjunto com o(s) aluno(s) bolsista(s), relatórios parcial e final de atividades desenvolvidas, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela Coordenadoria de Pesquisa/PROPI;

8.7.1 Exclusivamente no caso de projetos contemplados com auxílio ao pesquisador, deverá constar dos relatórios a planilha de investimentos financeiros com a documentação comprobatória.

8.8 Devolver ao IFSC, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), todo o recurso financeiro recebido e não utilizado e/ou investido em desacordo com o disposto nos itens 4.1, 4.2.1 e 4.2.2 deste edital.

9. DOS REQUISITOS DO BOLSISTA

9.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFSC, exceto em Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, observando-se, ainda, o disposto nos itens 9.3, 9.4 ou 9.5, conforme o tipo de bolsa ao qual se candidatar;

9.2 Ter Currículo *Lattes atualizado*, preferencialmente com o *E-mail do IFSC cadastrado na Plataforma Carlos Chagas, no caso de bolsas do CNPq; * *E-mails do “Hotmail” apresentam problemas de recepção do termo de aceite do bolsista, não devendo ser utilizados para tal fim.*

9.3 Se for candidato à bolsa do PIPCIT, estar, preferencialmente, cursando o ensino técnico;

9.4 Se for candidato à bolsa do PIBIC ou do PIBITI, estar cursando curso de graduação;

9.5 Se for candidato à bolsa do **PIBIC Ações Afirmativas (PIBIC-Af)**, **estar cursando curso de graduação e comprovar que o seu ingresso no IFSC se deu via Ações Afirmativas** (anexo 4);

9.6 Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, assim como na preparação de relatórios, pôsteres, resumos e artigos científicos, de acordo com a orientação do coordenador do projeto.

10. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

10.1 Não ter vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSC ou de qualquer outra instituição, exceto se beneficiário de auxílio financeiro de programa de assistência estudantil;

10.1.1 Conforme, respectivamente, as notas 1 e 2 da RN-017/2006 do CNPq: *“o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008”, e “Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa”.*

10.1.2 O disposto no item 10.1.1 se aplica às bolsas discentes do CNPq (PIBITI, PIBIC e PIBIC-Af) e do PIPCIT – IFSC, ressalvado, neste último caso, o disposto no item 10.1.3;

10.1.3 **Exclusivamente no caso de bolsa discente PIPCIT, quando se tratar de estágio remunerado pago pelo IFSC, é vedada a acumulação da bolsa de estágio com a de pesquisa.**

10.2 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;

10.3 Participar, **presencialmente**, quando solicitado pela PROPPi ou pela Coordenadoria de Pesquisa do câmpus, de eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas do IFSC, incluindo o SEPEI, com apresentação oral ou pôster, conforme os critérios de submissão do evento;

10.4 Se for bolsista de pesquisa do PIPCIT, indicar conta-corrente, vinculada necessariamente apenas à titularidade do seu CPF, em agência bancária da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil e seguir os demais procedimentos estabelecidos pela PROPPi para o pagamento das bolsas. No caso de conta da Caixa Econômica Federal, **não serão aceitas as de operação 013;**

10.5 Se for bolsista do CNPq, indicar conta-corrente, vinculada **necessariamente** à titularidade do seu CPF, em agência bancária, **exclusivamente**, do Banco do Brasil e seguir os procedimentos estabelecidos pelo CNPq para o pagamento das bolsas;

10.6 Fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq ou do IFSC, conforme o caso, nas publicações e nos trabalhos apresentados.

11. DO PROJETO DE PESQUISA

11.1 A proposta de projeto deverá ser submetida, exclusivamente, pelo procedimento descrito no anexo 1 deste edital.

11.1.1 É vedado qualquer tipo de identificação do proponente, tanto no nome do arquivo quanto em qualquer parte do corpo do texto do projeto em si.

11.2 Considerando-se os objetivos deste edital, não serão aceitos projetos de extensão e/ou de ensino. Tais propostas serão automaticamente desclassificadas.

11.3 Antes de ser submetido a este edital, o projeto deverá ser encaminhado para ciência do coordenador de pesquisa do câmpus, a fim de que seja atestado por este o conhecimento da submissão, através da assinatura do termo de ciência (anexo 2).

11.4 O projeto deverá ser encaminhado também ao chefe do departamento/chefia imediata para que seja atestado o conhecimento da submissão e a pré-aprovação da realização do projeto, mediante a assinatura do termo de ciência (anexo 2).

11.5 O termo de ciência (anexo 2), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, deverá ser submetido, conforme os procedimentos descritos no anexo 1.

11.5.1 Não serão aceitos termos de ciência sem o devido preenchimento e as respectivas assinaturas.

11.6 Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão disponibilizado para este edital.

11.7 Caso haja mais de uma submissão de uma mesma proposta, será considerada, para fins de avaliação, a última versão enviada.

11.8 Para efeito de comprovação de preenchimento/envio do formulário eletrônico (*LimeSurvey*), serão observadas data e hora constantes do servidor de internet da instituição.

11.9 A PROPPI não se responsabiliza por fatores de ordem técnica relacionados à submissão do projeto.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 A participação neste edital implica a obediência à [Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996](#) e legislações afins, bem como à [Resolução nº 30/2008/CD/IFSC](#), que trata da criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) - IFSC, e, quando for o caso, à [Resolução Normativa 34/2014 CNPq](#), que regulamenta os direitos sobre criações intelectuais resultantes de pesquisas apoiadas por instrumentos de fomento do CNPq.

12.2 Conforme disposto, *in verbis*, no item 2 da Resolução Normativa 34/2014 CNPq, compete ao bolsista, ao pesquisador e ao responsável por auxílios e bolsas outorgados pelo CNPq, no caso de projetos contemplados com bolsas financiadas por essa agência de fomento (PIBITI, PIBIC e PIBIC-Af):

a) *zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo CNPq;*
b) *verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado.*

2.1.1. *Para cumprir o disposto na alínea "b" poderá ser solicitada ajuda ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) ou ao órgão/área responsável pela área de propriedade intelectual da Instituição Científica e Tecnológica (ICT) ou da empresa que sedia o projeto.*

2.1.2. *Confirmada a hipótese da alínea "b", o NIT ou o órgão/área responsável pela área de propriedade intelectual da ICT ou da empresa que sedia o projeto deverá ser comunicado.*

2.1.3. *Na hipótese do projeto produzir resultado conforme previsto na alínea "b", o NIT ou o órgão responsável pela área de propriedade intelectual da ICT ou da empresa deverá ser comunicado sobre a publicação dos resultados em periódicos, anais de congressos, dissertações ou teses, ou em qualquer outra forma de divulgação.*

2.1.3.1. *A comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data da submissão para a publicação.*

2.1.3.2. *Nos casos pertinentes, o NIT, o órgão responsável pela área de propriedade intelectual na ICT ou na empresa devem tomar as providências para garantir a proteção, sem prejudicar a publicação pretendida.*

12.2.1 Maiores informações sobre a propriedade intelectual no IFSC poderão ser solicitadas diretamente ao Departamento de Inovação/PROPPI (inovacao@ifsc.edu.br).

13. DO COMITÊ GESTOR DO EDITAL

13.1 A condução do processo de avaliação e seleção dos projetos submetidos a este edital, bem como o julgamento dos recursos interpostos, será realizada por um comitê gestor.

13.2 O comitê gestor será composto por membros da PROPPI e da comunidade acadêmica do IFSC.

14. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Neste edital, serão avaliados o mérito do projeto e o currículo do coordenador, na proporção de indicada na tabela a seguir.

Critério avaliado	Proporção
Mérito do projeto	70%
Mérito do coordenador do projeto	30%

14.2 O mérito do coordenador do projeto será avaliado a partir das informações extraídas do respectivo Currículo *Lattes*, referentes aos últimos 4 (quatro) anos.

14.3 Durante o processo de análise e julgamento das propostas, o comitê gestor do edital poderá solicitar a comprovação dos dados informados no Currículo *Lattes*.

14.4 Os critérios a serem avaliados constam do anexo 3 deste edital.

14.5 O mérito do projeto será avaliado por pareceristas *ad hoc*, que correspondem a pesquisadores das grandes áreas do conhecimento definidas pelo CNPq, convidados pela PROPPI.

14.6 O projeto que obtiver nota total (somatório do mérito do projeto com o do coordenador respectivo) inferior a 50 pontos será desclassificado.

14.7 No caso de constatação, feita pelo comitê gestor do edital ou pelos avaliadores *ad hoc*, de plágio ou plágio de si mesmo (projeto de pesquisa já contemplado em edital anterior), a proposta será desclassificada.

14.7.1 Para fins de análise da similaridade da proposta suspeita de corresponder a plágio de si mesmo, será considerada a semelhança entre os respectivos títulos, referenciais teóricos, objetivos de pesquisa, metodologias e resultados esperados.

14.8 A fim de se garantir a proporção dada aos aspectos avaliados, será feita a normalização dos resultados, considerando-se a pontuação máxima atingida, em cada aspecto, pelos servidores participantes deste edital.

14.9 A classificação dos projetos de pesquisa submetidos a este edital poderá ser aproveitada pelos câmpus para fins de concessão de apoio financeiro aos projetos classificados que não forem contemplados, pela PROPP/Reitoria, com o auxílio ao pesquisador e/ou bolsas discentes. Tal aproveitamento deverá seguir todas as disposições deste edital e ter sua previsão de recursos oriunda, integralmente, do respectivo câmpus.

14.9.1 Nas concessões previstas no item 14.9, os câmpus serão responsáveis pela gestão orçamentária e operacional das bolsas discentes e do auxílio ao pesquisador.

14.9.1.1 No caso de concessão de bolsas discentes pelo câmpus, nos termos do item 14.9.1, deverão ser respeitados os cortes determinados pelo comitê gestor, ficando o câmpus obrigado a providenciar o seguro para o(s) bolsista(s). As orientações sobre o seguro poderão ser solicitadas pelas coordenadorias de pesquisa dos câmpus diretamente ao Estágio/PROEN (estagio@ifsc.edu.br).

14.9.1.2 No caso de concessão de auxílio financeiro ao coordenador do projeto pelo câmpus, nos termos do item 14.9.1, deve ser respeitado o valor do orçamento que foi aprovado pelo comitê gestor.

14.9.2 Após a publicação do resultado final deste edital, será enviado aos coordenadores de pesquisa de cada câmpus o resultado envolvendo os proponentes do câmpus, bem

como a indicação dos cortes orçamentários e/ou de bolsas, determinados pelo comitê gestor.

15. DO RESULTADO PARCIAL DO EDITAL

15.1 O resultado parcial apresentará, em ordem alfabética, os nomes dos proponentes contemplados com algum tipo de bolsa, com a indicação dos respectivos câmpus, títulos dos projetos, bolsas discentes recebidas (quantidade e tipo) e valores do aporte financeiro aprovado.

16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

16.1 Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, ao comitê gestor do edital, que deliberará sobre o recurso. Para tal o anexo 5 deverá ser preenchido, assinado, digitalizado e enviado ao E-mail pesquisa@ifsc.edu.br, tendo como assunto “Recurso - Edital Universal 2017/2018”, dentro do prazo estabelecido no calendário deste edital.

17. DO RESULTADO FINAL DO EDITAL E DOS PROCEDIMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIO AO PESQUISADOR

17.1 Conforme estabelecido no calendário, após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final do edital, nos moldes do parcial, contra o qual não caberá mais recurso.

17.2 Após a divulgação do resultado final, os coordenadores dos projetos aprovados deverão, dentro do prazo estabelecido neste edital, providenciar a formalização do pedido de concessão de bolsas e/ou auxílio ao pesquisador, conforme indicado no anexo 6.

17.3 Se houver mudança nas quotas de bolsas discentes efetivamente recebidas pelo IFSC, de modo a alterar a quantidade de bolsas previamente distribuídas, conforme divulgado no resultado final, será adotado o procedimento indicado no item 5.5, com a devida comunicação aos interessados.

18. DOS RESULTADOS DO PROJETO DE PESQUISA

18.1 Os projetos contemplados neste edital deverão apresentar, no decorrer e no final do seu período de execução, os seguintes resultados:

18.1.1 Relatórios parcial e final de atividades, a serem entregues, nos termos do item 18.1.1.2, dentro dos prazos estabelecidos neste edital;

18.1.1.1 Exclusivamente no caso de projetos contemplados com auxílio ao pesquisador (PICPIT-servidor), deverá constar dos relatórios a planilha de investimentos financeiros com a documentação comprobatória.

18.1.1.2 Os relatórios parcial e final de atividades deverão ser entregues, primeiramente, à Coordenadoria de Pesquisa do câmpus para análise e aprovação. Após a análise do coordenador de pesquisa do câmpus, os relatórios deverão ser enviados à Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI, através de procedimento específico, oportunamente informado a todos os interessados.

18.1.2 Apresentação dos resultados da pesquisa em evento científico, interno ou externo, com apresentação oral ou pôster;

18.1.3 Promoção da divulgação dos resultados do projeto, na área de conhecimento em que ele foi desenvolvido através de, **pelo menos**, uma das seguintes opções:

18.1.3.1 Submissão de artigo em periódicos.

18.1.3.2 Submissão de artigo para a Revista Técnico-Científica do IFSC.

18.1.3.3 Divulgação de, pelo menos, um trabalho em evento científico, que não o SEPEI.

18.1.4 Os comprovantes referentes ao cumprimento do disposto no item 18.1.3 serão apresentados conforme procedimento específico, oportunamente divulgado aos interessados.

19. DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

19.1 Por desistência entende-se o comunicado de não continuidade de participação no edital, encaminhado pelo coordenador do projeto à Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI, através do E-mail pesquisa@ifsc.edu.br, em data anterior ao início da execução do projeto, conforme previsto no cronograma deste edital.

20. DO CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA E DA SUBSTITUIÇÃO DE COORDENAÇÃO

20.1 Por cancelamento entende-se a solicitação motivada de não continuidade de desenvolvimento de um projeto contemplado neste edital, feita pelo próprio coordenador do projeto à Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI, **no período de 01/08/17 a 01/05/18**. O cancelamento do projeto deve ser solicitado pelo E-mail pesquisa@ifsc.edu.br, utilizando formulário específico (modelo disponível em <http://www.ifsc.edu.br/pesquisa/documentos>) e apresentando o relatório parcial de atividades (item 18.1.1) contendo, no caso de projeto financiado com auxílio ao pesquisador, a planilha de investimentos financeiros com a documentação comprobatória (item 18.1.1.1).

20.1.1 Após **01/05/18**, não será permitido o cancelamento do projeto, cabendo ao coordenador respectivo, no caso de encerramento das atividades de pesquisa, solicitar o cancelamento da(s) bolsa(s) discente(s) e apresentar todos os resultados exigidos no item 18.1, elencados do item 18.1.1 até o 18.1.3.

20.1.2 Por nenhum motivo será concedida a substituição de coordenação de projeto aprovado neste edital.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

21.2 O correto preenchimento dos formulários de submissão e de formalização das bolsas e do auxílio ao pesquisador, bem como as informações fornecidas pelo proponente, inclusive as referentes à produção intelectual (Currículo *Lattes*), são de sua inteira responsabilidade.

21.3 A concessão das bolsas discentes e do auxílio ao pesquisador, pagos com recursos do IFSC, se dará, sempre, conforme a disponibilidade orçamentária da Reitoria.

21.4 A concessão das bolsas discentes dependerá também da quota efetivamente disponibilizada pelo CNPq ao IFSC.

21.5 Os servidores contemplados com auxílio ao pesquisador no edital serão convidados a compor o banco de avaliadores do IFSC.

21.6 Caso a Coordenadoria de Pesquisa/PROPLI altere algum procedimento referente às solicitações a que se referem os itens 4.3.1, 19.1 e 20.1 deste edital, será feita, oportunamente, a devida comunicação aos interessados.

21.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo comitê gestor do edital.

Florianópolis, 10 de março de 2017.

Maria Clara Kaschny Scneider
Reitora do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento 23292.005972/2017-12, em 10/03/2017

ANEXO 1

SUBMISSÃO DA PROPOSTA

1) Para a submissão de proposta para este edital, o proponente deverá, necessariamente, acessar e preencher, até o final, o formulário eletrônico (*LimeSurvey*), cujo link está disponível no mesmo endereço eletrônico do edital.

1.1) Quando o formulário for concluído, o sistema automaticamente gerará esta mensagem: “Seu formulário eletrônico foi preenchido com sucesso!”

1.2) O formulário eletrônico (*LimeSurvey*) estará disponível até as 23h59min do dia em que encerram as submissões (10 de abril de 2017), ou seja, ele fechará automaticamente às 00h do dia subsequente ao término das inscrições (11 de abril de 2017).

2) O arquivo contendo o projeto propriamente dito – cujo modelo de formulário a ser seguido se encontra disponível no mesmo endereço eletrônico do edital – deverá ser salvo em PDF, contendo como nome as duas primeiras palavras do respectivo título, e anexado na questão 32 do formulário eletrônico (*LimeSurvey*).

2.1) É vedado qualquer tipo de identificação do proponente, tanto no nome do arquivo quanto em qualquer parte do corpo do texto do projeto em si.

3) O arquivo contendo o termo de ciência, devidamente preenchido e assinado, deverá ser anexado na questão 34 do formulário eletrônico (*LimeSurvey*).

4) As autodeclarações referentes aos itens 7.1 a 7.4 e 7.7 a 7.12 serão feitas diretamente no formulário eletrônico (*LimeSurvey*), na última questão a ser respondida.

5) Para a comprovação do cumprimento do item 7.5, é exigido o espelho do grupo de pesquisa do qual o participante é integrante, gerado por consulta ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, indicando a data em que o espelho foi gerado. Esse arquivo deverá ser anexado na questão 33 do formulário eletrônico (*LimeSurvey*).

5.1) Para gerar o arquivo do espelho, o pesquisador deverá abrir o espelho do referido grupo no portal do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e gerar um arquivo em PDF ou XPS da página em questão. A data da consulta será automaticamente indicada quando da geração desse arquivo.

ANEXO 2
TERMO DE CIÊNCIA
EDITAL Nº 02/2017/PROPI - CHAMADA 2017-2018 (EDITAL UNIVERSAL)

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1 Título do projeto:
1.2 Nome do servidor:
1.3 Carga horária prevista a ser destinada à execução do projeto:

Resumo do projeto de pesquisa

(Incluir aqui o resumo do projeto de pesquisa)

<i>Resumo:</i>

Chefe do departamento ou chefia imediata

Declaro ter conhecimento da submissão da proposta do projeto de pesquisa, intitulado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e estar de acordo com a sua realização, por parte do coordenador do projeto de pesquisa, servidor XXXXXXXXX, no período da chamada do Edital 02/2017/PROPPI, nas dependências do Câmpus XXXXXXXXX.

*Chefe do departamento/chefia imediata
Assinatura e carimbo*

Coordenador de pesquisa e inovação

Declaro ter conhecimento da submissão da proposta do projeto de pesquisa, intitulado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a ser realizado pelo coordenador do projeto de pesquisa, servidor XXXXXXXXX, no período da chamada do Edital 02/2017/PROPPI, nas dependências do Câmpus XXXXXXXXX.

*Coordenador/representante de pesquisa e inovação do câmpus
Assinatura e carimbo*

Local, XX de XXX de 2017.

ANEXO 3

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Pontuação para a avaliação do projeto de pesquisa			
Critérios de avaliação do projeto	Pontuação máxima		
Fundamentação técnico-científica	30		
Relevância científica, tecnológica e social	20		
Adequação metodológica	10		
Viabilidade técnica e de execução	10		
Originalidade e inovação	10		
Adequação da solicitação do número de bolsistas em relação às atividades propostas	10		
Vínculo com atividades de extensão	10		
Total	100		
Pontuação para a avaliação do currículo do coordenador			
Critérios de avaliação do coordenador do projeto (conforme Currículo <i>Lattes</i>)	Ponderação	Máximo de produção	Pontuação final máxima do critério
1. Titulação acadêmica	-----	-----	10
Doutor	10	1	10
Mestre	7	1	7
Especialista	5	1	5
2. Publicações (últimos 4 anos)	-----	-----	45
Livros publicados	2	5	10
Organização de obra publicada	1	5	5
Artigos completos publicados em periódicos	2	5	10
Capítulos de livros publicados	1	4	4
Textos em revistas/jornais de notícias	0,5	4	2
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	1	10	10
Resumos expandidos publicados em anais de eventos	0,25	8	2
Resumos publicados em anais de eventos	0,125	8	1
Artigos aceitos para publicação	0,25	4	1
3. Produções técnicas (últimos 4 anos)	-----	-----	25
Programa de computador registrado (software)	1	5	5
Produtos tecnológicos	1	5	5
Patente	1	5	5

Desenho industrial registrado	1	4	4
Trabalhos técnicos	0,75	8	6
4. Orientações e supervisões concluídas (últimos 4 anos)	-----	-----	20
Tese de doutorado	1,50	4	6
Dissertação de mestrado	1,25	4	5
Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	1	4	4
Trabalho de conclusão de curso de graduação	0,50	8	4
Iniciação científica ou Inovação tecnológica	0,25	4	1
Total			100

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

(de estudante ingressante via Ações Afirmativas)

Eu, _____, abaixo-assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e _____ de _____, estado civil _____, residente e domiciliado na _____, CEP: _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que ingressei no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC) mediante Ações Afirmativas. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura do aluno

Assinatura do familiar ou responsável, no caso de candidato menor de idade

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 5
FORMULÁRIO DE RECURSO

De: (nome do servidor)

Para: Comitê Gestor do Edital 02/2017/PROPPI

Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Encaminho recurso referente ao resultado parcial do Edital 02 /2017/PROPPI e peço deferimento.

1. Dados gerais do servidor:

Nome completo	
CPF	
Título do projeto	
Câmpus	

2. Justificativa do recurso:

Declaro que as informações fornecidas neste recurso são verdadeiras, de minha inteira responsabilidade e que estou ciente das implicações legais da omissão e/ou falsidade do que for declarado.

_____, ____ de ____ de 2017.

(local)

Assinatura do servidor

ANEXO 6

PROCEDIMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DISCENTES E DO AUXÍLIO AO PESQUISADOR

1) A formalização da indicação de bolsista(s) pelos coordenadores de projetos contemplados neste edital se dará, dentro do prazo estabelecido no calendário, pelo envio dos documentos indicados abaixo, por meio de procedimento específico, oportunamente divulgado aos interessados.

1.1) No caso de bolsas discentes do CNPq (PIBITI, PIBIC e PIBIC-Af), arquivo de **indicação de bolsista de nível superior do CNPq** (modelo disponível em <http://www.ifsc.edu.br/pesquisa/documentos>).

1.1.1) O arquivo contendo o formulário de indicação de bolsista deverá estar devidamente preenchido e nomeado com o sobrenome do coordenador do projeto, seguido do nome e o sobrenome do bolsista, tal como neste exemplo: *alguem_pereira_outro_silva*.

1.1.2) Antes de enviar o documento de cadastro, um para cada aluno indicado, o coordenador do projeto deverá verificar:

1.1.2.1) se todos os dados estão corretos, em especial os números dos CPF, tanto o seu quanto o(s) do(s) aluno(s);

1.1.2.2) se o(s) Currículo *Lattes* do(s) aluno(s) está(ão) atualizado(s). **Não basta criar o Currículo *Lattes*: é necessário enviar as informações ao CNPq, sempre que elas forem atualizadas;**

1.1.2.3) se algum aluno cadastrou o *E-mail* do “*Hotmail*” no CNPq. Nesse caso, solicitar que ele mude o cadastro, informando um *E-mail* de outro provedor, preferencialmente do IFSC. Após a alteração do *E-mail*, será necessário atualizar o *Lattes* do aluno.

1.2) No caso de bolsas discentes do PIPCIT-IFSC, arquivo com o **termo de compromisso de bolsista** (modelo disponível em <http://www.ifsc.edu.br/pesquisa/documentos>).

1.2.1) O arquivo contendo o formulário de indicação de bolsista deverá estar devidamente preenchido e nomeado com o sobrenome do coordenador do projeto, seguido do nome e o sobrenome do bolsista, tal como neste exemplo: *alguem_pereira_outro_silva*;

1.2.2) Antes de enviar o documento de cadastro, um para cada aluno indicado, o coordenador do projeto deverá verificar se todos os dados foram corretamente preenchidos.

2) A formalização da solicitação do aporte financeiro pelos coordenadores de projeto contemplados neste edital com o auxílio pesquisador se dará, dentro do prazo estabelecido no calendário, pelo envio dos documentos indicados abaixo, por meio procedimento específico, oportunamente divulgado aos interessados.

2.1) Termo de compromisso de coordenador de projeto.

2.1.1) O arquivo contendo o termo de compromisso deverá estar devidamente preenchido e nomeado com o nome e o sobrenome do coordenador do projeto, tal como neste exemplo: `alguem_pereira`;

2.1.2) Antes de enviar o termo de compromisso, verificar se todos os dados foram corretamente preenchidos.

2.2) Arquivos comprobatórios do cumprimento dos requisitos do coordenador do projeto, conforme disposto no item 7 deste edital.

2.2.1) Informações complementares sobre o envio dos documentos referidos no item 2.2 serão disponibilizadas oportunamente aos interessados.

EDITAL Nº 01/2017/PROPPPI

RETIFICADO

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (PIBIC-EM)



CHAMADA 2017-2018

EXECUÇÃO: AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018

APRESENTAÇÃO

A reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, professora **Maria Clara Kaschny Schneider**, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção das propostas de projetos de pesquisa de iniciação científica para realização do cadastro de reserva da concessão de bolsas do **Programa de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-EM)**, de acordo com as disposições deste edital.

1. DO OBJETIVO GERAL

- 1.1 O **PIBIC-EM** visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre os estudantes do ensino médio, mediante a concessão de bolsas discentes de iniciação científica.
- 1.2 O presente edital tem por objetivo geral fomentar a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico, por meio da formação de um cadastro de reservas para a concessão de bolsas de iniciação científica júnior do CNPq, destinadas **exclusivamente aos discentes do IFSC, regularmente matriculados em cursos técnicos integrados ou concomitantes ao ensino médio**, indicados pelos coordenadores dos projetos contemplados.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1 Melhorar e consolidar a posição da Instituição junto à sociedade acadêmica e científica, nos âmbitos estadual e nacional;
- 2.2 Fortalecer o processo de construção e disseminação dos conhecimentos científicos e tecnológicos;
- 2.3 Estimular o desenvolvimento de atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica nos alunos envolvidos;
- 2.4 Distribuir aos projetos aprovados, conforme os critérios estabelecidos neste edital, as bolsas PIBIC-EM do CNPq, a serem recebidas pelo IFSC.

3. DAS TEMÁTICAS E LINHAS DE PESQUISA

- 3.1 Os projetos deverão abordar temas de relevância científica e social, apresentando as justificativas que atestem a importância e/ou a necessidade da pesquisa. Poderão ser contemplados estudos teóricos ou experimentais que visem contribuir para a compreensão de fatos e fenômenos observáveis, tendo ou não aplicação imediata.

3.2 As propostas deverão especificar qual a categoria de pesquisa, de acordo com o Art. 3º da Resolução nº 86/2011/CEPE/IFSC:

- I. *Categoria de Pesquisa Básica: relativa aos trabalhos experimentais ou teóricos que contribuam para a busca do conhecimento, principalmente sobre os fundamentos de fenômenos e fatos observáveis, não objetivando aplicação ou utilização específica imediata;*
- II. *Categoria de Pesquisa Aplicada: relativa aos trabalhos que contribuam para a busca do conhecimento dirigido, fundamentalmente a determinação dos possíveis usos da pesquisa básica ou suas descobertas, com objetivo prático específico;*
- III. *Categoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação: relativa aos trabalhos que contribuam na resolução de um problema real e ao desenvolvimento de uma solução prática e construtiva na forma de um processo ou de um protótipo, além das atividades de inovação descritas pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.*

3.3 As atividades de pesquisa e inovação que envolvam seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, energia nuclear e materiais radioativos e a pesquisa que gerar resíduos químicos e/ou biológicos devem, obrigatoriamente, atender à legislação vigente aplicável a cada caso, **não podendo, em nenhuma hipótese, ter sua execução iniciada sem as devidas autorizações previstas em lei, sendo de total responsabilidade do coordenador do projeto obtê-las.** Sugere-se consulta à [Resolução CNS nº 510, de 07 de abril de 2016](#) e à [Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012](#).

3.4 Cabe ao coordenador do projeto contemplado seguir a legislação vigente conforme a área da respectiva pesquisa, bem como, no caso de utilização de dados do IFSC, solicitar a autorização devida, conforme o trâmite indicado pela Coordenadoria de Pós-Graduação/PROPPI (pos@ifsc.edu.br), no link [Procedimentos para realização de pesquisa com dados institucionais do IFSC](#).

4. DAS BOLSAS

4.1 O cadastro de reserva deste edital prevê a oferta total de 50 (cinquenta) bolsas de iniciação científica para o ensino médio (PIBIC-EM), no valor de R\$ 100,00 (cem reais)* mensais cada, a serem financiadas pelo CNPq, com a vigência de 12 (doze) meses. ***O número de bolsas e o seu valor pode ser alterado em função da disponibilidade do CNPq.**

4.2 Cada projeto inscrito deverá solicitar, no máximo, 02 (duas) bolsas discentes PIBIC-EM para o desenvolvimento da pesquisa.

4.3 A concessão das bolsas discentes PIBIC-EM aos projetos previamente aprovados neste edital seguirá exatamente o resultado final, **desde que a quota efetivamente concedida pelo**

CNPq ao IFSC seja de 50 bolsas. Do contrário, serão contemplados, em ordem de classificação, tantos projetos quanto a quota recebida assim o permitir.

4.3.1 Caso o CNPq conceda um número maior do que 50 bolsas ao IFSC, poderão ser contemplados outros projetos classificados.

4.4 A classificação dos projetos de pesquisa submetidos poderá ser aproveitada pelos câmpus para fins de concessão de bolsas discentes para os projetos classificados, mas não contemplados com as bolsas do PIBIC-EM. Tal aproveitamento deverá seguir todas as disposições deste edital e ter sua previsão de recursos oriunda, integralmente, do respectivo câmpus.

4.4.1 Nas concessões previstas no item 4.4, os câmpus serão responsáveis pela gestão orçamentária e operacional das bolsas de pesquisa discentes, bem como pela solicitação do respectivo seguro para o(s) bolsista(s). As orientações sobre o seguro poderão ser solicitadas pelas coordenadorias de pesquisa dos câmpus diretamente ao Estágio/PROEN (estagio@ifsc.edu.br).

4.4.2 Após a publicação do resultado final deste edital, a lista com os servidores não contemplados com recursos da Reitoria será enviada aos coordenadores de pesquisa dos câmpus.

4.5 A concessão da bolsa PIBIC-EM poderá ser cancelada pela PROPPI, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento.

5. DO CALENDÁRIO DO EDITAL

Lançamento do edital	20 de fevereiro de 2017
Data limite para envio das propostas	17 de março de 2017
Divulgação do resultado parcial	03 05 de maio de 2017
Período para envio de recursos	04 e 05 08 e 09 de maio de 2017
Publicação do resultado final	16 de maio de 2017
Indicação dos alunos bolsistas*	6 de junho a 07 de julho de 2017
Prazo para execução do edital*	agosto de 2017 a julho de 2018
Prazo para envio do relatório parcial	até 28 de fevereiro de 2018
Prazo para envio do relatório final	até 30 de outubro de 2018

**Os prazos de indicação dos alunos e de execução do edital estão sujeitos à alteração em virtude do calendário do CNPq e da liberação das quotas de bolsas ao IFSC.*

6. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- 6.1 Ser servidor efetivo do IFSC, sem qualquer outro vínculo empregatício;
- 6.2 Ter Currículo *Lattes* atualizado;
- 6.3 Possuir, no mínimo, título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística ou em desenvolvimento tecnológico, conforme o disposto na RN-017/2006 do CNPq;
- 6.4 Dispor de carga horária para orientar bolsistas de iniciação científica no desenvolvimento das atividades de pesquisa, assim como na preparação de pôsteres, resumos e apresentações orais;
- 6.5 Não se encontrar inadimplente e/ou com qualquer outro tipo de pendência na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI);
- 6.6 Não estar afastado de suas funções, em tempo integral, para qualquer fim;
- 6.7 Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira.

7. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- 7.1 Indicar, nos termos deste edital, o(s) respectivo(s) aluno(s) para a concessão da(s) bolsa(s) e solicitar, quando necessário, a exclusão de bolsista, podendo indicar outro aluno para a vaga, desde que satisfeitos os critérios deste edital, bem como os prazos e procedimentos operacionais adotados pela Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI;
 - 7.1.1 É vedado o início das atividades de pesquisa do(s) aluno(s) bolsista(s) sem a devida inclusão no seguro, que lhe(s) garantirá a cobertura em caso de acidentes relacionados à atuação no desenvolvimento do projeto.
 - 7.1.2 A cobertura do seguro terá início após a confirmação de conclusão do cadastro do bolsista, a ser feita pela Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI, via *E-mail*, ao respectivo coordenador do projeto, inclusive quando houver troca de bolsistas ao longo do período de execução do edital.
- 7.2 Incluir o nome do bolsista no grupo de pesquisa do CNPq ao qual o projeto estiver vinculado, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva;
- 7.3 Acompanhar o desenvolvimento do aluno durante a realização do projeto de pesquisa, responsabilizando-se por informar, imediatamente, a Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI as

seguintes situações: quando o aluno desistir, trancar matrícula, concluir o curso, adquirir vínculo empregatício, receber bolsa de pesquisa do IFSC ou de outras instituições, não cumprir a carga horária* relacionada à pesquisa ou qualquer outro evento que justifique a sua exclusão como bolsista do projeto; ***O controle de frequência do aluno deve ficar sob a guarda do coordenador do projeto. Sugere-se controle por folha de ponto mensal.**

7.4 Gerenciar o andamento do projeto, cumprindo critérios, exigências e cronograma estabelecidos neste edital, bem como as metas da pesquisa;

7.5 Participar, **presencialmente**, quando solicitado pela PROPI ou pela Coordenadoria de Pesquisa do câmpus, de eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas do IFSC, incluindo o SEPEI;

7.6 Elaborar, em conjunto com o(s) aluno(s) bolsista(s), relatório parcial e final das atividades desenvolvidas, contendo, obrigatoriamente, os principais resultados alcançados;

7.7 Estar em pleno exercício de suas atividades **durante todo o período de vigência do edital.**

8. DOS REQUISITOS DO BOLSISTA

8.1 Ser aluno do IFSC, regularmente matriculado em curso(s) técnico(s) integrado(s) ou concomitante(s) ao ensino médio, com frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) no semestre anterior à solicitação da bolsa;

8.2 Ter Currículo **Lattes atualizado**, preferencialmente com o *E-mail* do IFSC cadastrado na Plataforma Carlos Chagas*; ***E-mails do "Hotmail" apresentam problemas de recepção do termo de aceite do bolsista, não devendo ser utilizados para tal fim.**

8.3 Não ter vínculo empregatício;

8.3.1 Conforme, respectivamente, as notas 1 e 2 da RN-017/2006 do CNPq: *"o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008"*, e *"Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa"*

8.4 Possuir conta-corrente, em agência bancária exclusivamente do Banco do Brasil, cuja conta esteja vinculada, necessariamente, apenas à titularidade do seu CPF.

9. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 9.1** Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, mantendo uma frequência mínima nas aulas igual ou superior a 80 % (oitenta por cento), durante toda a vigência do edital;
- 9.2** Executar o plano de atividades do projeto de pesquisa, com **dedicação mínima de 08 (oito) horas semanais**;
- 9.3** Participar, **presencialmente**, quando solicitado pela PROPPi ou pela Coordenadoria de Pesquisa do câmpus, de eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas do IFSC, incluindo o SEPEI, com apresentação oral ou pôster, conforme os critérios de submissão do evento;
- 9.4** Fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados;
- 9.5** Elaborar, em conjunto com o orientador do projeto, relatório parcial e final das atividades desenvolvidas, contendo, obrigatoriamente, os principais resultados alcançados;
- 9.6** Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 9.7** Não dividir a mensalidade da bolsa com outro(s) aluno(s).

10. DO PROJETO DE PESQUISA

- 10.1** A proposta de projeto deverá ser submetida, **exclusivamente**, pelo procedimento descrito no anexo 1 deste edital.
- 10.1.1** **É vedado qualquer tipo de identificação do proponente, tanto no nome do arquivo quanto em qualquer parte do corpo do texto do projeto em si.**
- 10.2** Considerando-se os objetivos deste edital, não serão aceitos projetos de extensão e/ou de ensino. Tais propostas serão automaticamente desclassificadas.
- 10.3** Antes de ser submetido a este edital, o projeto deverá ser encaminhado para ciência do coordenador de pesquisa do câmpus, a fim de que seja atestado por este o conhecimento da submissão, através da assinatura do termo de ciência (anexo 2).
- 10.4** O projeto deverá ser encaminhado também ao chefe do departamento/chefia imediata para ciência e análise dos seguintes aspectos: adequação do projeto em relação às áreas do curso respectivo ou às atividades realizadas pelo servidor, existência de compatibilidade de utilização dos laboratórios e da infraestrutura, bem como o cumprimento do disposto no item 6

deste edital. Se a análise for favorável à submissão do projeto, o termo de ciência (anexo 2) deverá ser assinado.

10.5 O termo de ciência (anexo 2), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, deverá ser submetido, conforme os procedimentos descritos no anexo 1.

10.5.1 Não serão aceitos termos de ciência sem o devido preenchimento e as respectivas assinaturas.

10.6 Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão disponibilizado para este edital.

10.7 Caso haja mais de uma submissão de uma mesma proposta, será considerada, para fins de avaliação, a última versão enviada.

10.8 Para efeito de comprovação de preenchimento/envio do formulário eletrônico (*LimeSurvey*), serão observadas data e hora constantes do servidor de internet da instituição.

10.9 A PROPPi não se responsabiliza por fatores de ordem técnica relacionados à submissão do projeto.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 A participação neste edital implica a obediência à [Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996](#) e legislações afins, bem como à [Resolução nº 30/2008/CD/IFSC](#), que trata da criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) - IFSC, e à [Resolução Normativa 34/2014 CNPq](#), que regulamenta os direitos sobre criações intelectuais resultantes de pesquisas apoiadas por instrumentos de fomento do CNPq.

11.2 Conforme disposto, *in verbis*, no item 2 da Resolução Normativa 34/2014 CNPq, compete ao bolsista, ao pesquisador e ao responsável por auxílios e bolsas outorgados pelo CNPq:

a) zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo CNPq;
b) verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado.

2.1.1. Para cumprir o disposto na alínea "b" poderá ser solicitada ajuda ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) ou ao órgão/área responsável pela área de propriedade intelectual da Instituição Científica e Tecnológica (ICT) ou da empresa que sedia o projeto.

2.1.2. Confirmada a hipótese da alínea "b", o NIT ou o órgão/área responsável pela área de propriedade intelectual da ICT ou da empresa que sedia o projeto deverá ser comunicado.

2.1.3. Na hipótese do projeto produzir resultado conforme previsto na alínea "b", o NIT ou o órgão responsável pela área de propriedade intelectual da ICT ou da empresa deverá ser comunicado sobre a

publicação dos resultados em periódicos, anais de congressos, dissertações ou teses, ou em qualquer outra forma de divulgação.

2.1.3.1. A comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data da submissão para a publicação.

2.1.3.2. Nos casos pertinentes, o NIT, o órgão responsável pela área de propriedade intelectual na ICT ou na empresa devem tomar as providências para garantir a proteção, sem prejudicar a publicação pretendida.

11.2.1 Maiores informações sobre a propriedade intelectual no IFSC poderão ser solicitadas diretamente ao Departamento de Inovação/PROPPI (inovacao@ifsc.edu.br).

12. DO COMITÊ GESTOR DO EDITAL

12.1 A condução do processo de avaliação e seleção dos projetos submetidos a este edital, bem como o julgamento dos recursos interpostos, será realizada por um comitê gestor;

12.2 O comitê gestor será composto por membros da PROPPI e da comunidade acadêmica do IFSC.

13. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Neste edital, serão avaliados o mérito do projeto e o currículo do coordenador, na proporção indicada na tabela a seguir.

Critério avaliado	Proporção
Mérito do projeto	70%
Mérito do coordenador do projeto	30%

13.2 O mérito do coordenador do projeto será avaliado a partir das informações extraídas do respectivo Currículo *Lattes*, referentes aos últimos 4 (quatro) anos.

13.3 Durante o processo de análise e julgamento das propostas, o comitê gestor do edital poderá solicitar a comprovação dos dados informados no Currículo *Lattes*.

13.4 Todos os critérios a serem avaliados constam do anexo 3 deste edital.

13.5 O mérito do projeto será avaliado por pareceristas *ad hoc*, que correspondem a pesquisadores das grandes áreas do conhecimento definidas pelo CNPq, convidados pela PROPPI.

13.6 O projeto que obtiver nota total (somatório do mérito do projeto com o do coordenador respectivo) inferior a 50 pontos será desclassificado.

13.7 No caso de constatação, feita pelo comitê gestor do edital ou pelos avaliadores *ad hoc*, de plágio ou plágio de si mesmo (projeto de pesquisa já contemplado em edital anterior), a proposta será desclassificada.

13.7.1 Para fins de análise da similaridade da proposta suspeita de corresponder a plágio ou plágio de si mesmo, será considerada a semelhança entre os respectivos títulos, referenciais teóricos, objetivos de pesquisa, metodologias e resultados esperados.

14. DO RESULTADO PARCIAL DO EDITAL

14.1 O resultado parcial apresentará, em ordem alfabética, os nomes de todos os proponentes concorrentes com submissões válidas (aquelas submetidas conforme regras e prazos estabelecidos neste edital), bem como os respectivos câmpus e títulos dos projetos, com a indicação de classificação ou de desclassificação, conforme o caso. Também será indicada a **quantidade de bolsas** a ser concedida* aos contemplados no cadastro de reserva. ***Observado o disposto no item 4.3 deste edital.**

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

15.1 Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, ao comitê gestor do edital, que deliberará sobre o mérito do pedido, independentemente do(s) critério(s) apontado(s) pelo proponente no recurso.

15.2 Para entrar com o pedido de recurso, o candidato deverá preencher, assinar, digitalizar e enviar o anexo 4 deste edital para o *E-mail* pesquisa@ifsc.edu.br, tendo como o assunto “Recurso - Edital 01/2017/PROPPI PIBIC-EM 2017/2018”, dentro do prazo estabelecido no calendário.

16. DO RESULTADO FINAL DO EDITAL E DA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

16.1 Conforme estabelecido no calendário, após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final do edital, nos mesmos moldes do parcial.

16.2 Após a divulgação do resultado final, os coordenadores dos projetos aprovados deverão indicar, dentro do prazo estabelecido neste edital, o(s) aluno(s) bolsista(s) PIBIC-EM, conforme indicado no anexo 5.

16.3 Se houver mudança na quota PIBIC-EM efetivamente recebida pelo IFSC, de modo a alterar a quantidade de bolsas distribuídas conforme o cadastro de reserva divulgado no

resultado final, será adotado o procedimento indicado no item 4.3, com a devida comunicação aos interessados.

16.4 No primeiro mês de exercício do edital, não serão aceitas solicitações de substituições de bolsistas.

16.5 Aos projetos de pesquisa classificados, mas não contemplados com bolsas, poderão, conforme desistências e/ou cancelamentos, ser oferecidas pela PROPPI bolsas PIBIC-EM, respeitando-se sempre a ordem de classificação.

17. DOS RESULTADOS DO PROJETO DE PESQUISA

17.1 Os projetos contemplados com a concessão de bolsas discentes PIBIC-EM por meio deste edital deverão apresentar os seguintes resultados:

17.1.1 Apresentação dos resultados da pesquisa em evento científico, interno ou externo, com apresentação oral ou pôster;

17.1.2 Relatório parcial e final das atividades (modelos específicos disponíveis em <http://www.ifsc.edu.br/pesquisa/documentos>), a serem enviados à Coordenadoria de Pesquisa do respectivo câmpus, em arquivo digital, e à Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI, conforme procedimento específico, oportunamente divulgado aos contemplados.

18. DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

18.1 Por desistência entende-se o comunicado de não continuidade de participação no edital, encaminhado pelo coordenador do projeto à Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI, através do *E-mail* pesquisa@ifsc.edu.br, **em data anterior ao início da execução do projeto**, conforme previsto no cronograma deste edital.

19. DO CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA E DA SUBSTITUIÇÃO DE COORDENAÇÃO

19.1 Por cancelamento do projeto entende-se a solicitação motivada de não continuidade de desenvolvimento de um projeto de pesquisa contemplado neste edital, feita pelo próprio coordenador do projeto à Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI, **no período de 01/08/2017 a 01/05/2018**. O cancelamento do projeto deve ser solicitado pelo *E-mail* pesquisa@ifsc.edu.br, utilizando formulário específico (disponível em <http://www.ifsc.edu.br/pesquisa/documentos>), e está vinculado à apresentação do relatório parcial das atividades realizadas até a data do seu pedido.

19.1.1 Após 01/05/2018, não será permitido o cancelamento do projeto, devendo o coordenador respectivo, ainda que sendo obrigado a solicitar o cancelamento da(s) bolsa(s) discente(s), em caso de paralisação das atividades de pesquisa, apresentar os resultados solicitados no item 17.1.

19.2 Por substituição de coordenação entende-se a solicitação motivada de troca do coordenador do projeto de pesquisa contemplado neste edital, feita pelo próprio coordenador à Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI.

19.2.1 A substituição de coordenação de um projeto contemplado neste edital deve ser deferida pela Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI e só pode ser solicitada **entre o período de 02/09/17 a 01/05/18**. O deferimento envolverá, necessariamente, uma análise comparativa entre os méritos do coordenador substituído e do seu substituto. A solicitação deve ser feita, em formulário próprio, via memorando à Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI, com cópia para a Coordenação de Pesquisa do respectivo câmpus.

19.2.2 Não será permitida a substituição de coordenação de projeto fora do prazo estabelecido no item 19.2.1, havendo, nesse caso, apenas a possibilidade indicada no item 19.1, devendo ser observado, ainda, o disposto no item 19.1.1.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

20.2 O correto preenchimento dos formulários de submissão e de formalização das bolsas, bem como as informações fornecidas pelo proponente, inclusive as referentes à produção intelectual (Currículo *Lattes*), são de sua inteira responsabilidade.

20.3 A concessão de bolsas se dará conforme a quota efetivamente disponibilizada pelo CNPq ao IFSC, sendo este edital destinado apenas à formação de um cadastro de reserva para fins da distribuição das bolsas que forem recebidas.

20.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo comitê gestor do edital.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2017.

Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento 23292.003864/2017-05, em 17/02/2017

ANEXO 1

SUBMISSÃO DA PROPOSTA

1) Para a submissão de proposta para este edital, o proponente deverá, necessariamente, acessar e preencher, até o final, o formulário eletrônico (*LimeSurvey*), cujo link está disponível no mesmo endereço eletrônico do edital.

1.1) Quando o formulário for concluído, o sistema automaticamente gerará esta mensagem: “Seu formulário eletrônico foi preenchido com sucesso!”

1.2) O formulário eletrônico (*LimeSurvey*) estará disponível até as 23h59min do dia em que encerram as submissões (17 de março de 2017), ou seja, ele fechará automaticamente às 00h do dia subsequente ao término das inscrições (18 de março de 2017).

2) O arquivo contendo o projeto propriamente dito – cujo modelo de formulário a ser seguido se encontra disponível no mesmo endereço eletrônico do edital – deverá ser salvo em PDF, contendo como nome as duas primeiras palavras do respectivo título, e anexado na questão 26 do formulário eletrônico (*LimeSurvey*).

2.1) É vedado qualquer tipo de identificação do proponente, tanto no nome do arquivo quanto em qualquer parte do corpo do texto do projeto em si.

3) O arquivo contendo o termo de ciência, devidamente preenchido e assinado, deverá ser anexado na questão 25 do formulário eletrônico (*LimeSurvey*).

ANEXO 2
TERMO DE CIÊNCIA
EDITAL Nº 01/2017/PROPPI - CHAMADA 2017-2018 (EDITAL PIBIC-EM)

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1 Título do projeto:
1.2 Nome do servidor:
1.3 Carga horária do coordenador (semanal) destinada à execução do projeto:

Resumo do projeto de pesquisa

(Incluir aqui o resumo do projeto de pesquisa)

Resumo:

Chefe do departamento ou chefia imediata

Declaro ter conhecimento da submissão da proposta do projeto de pesquisa, intitulado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a ser realizado pelo coordenador do projeto de pesquisa, servidor XXXXXXXXX, no período da chamada do Edital 01/2017/PROPPI, nas dependências do Câmpus XXXXXXXXX. Atesto que verifiquei o cumprimento dos compromissos do coordenador do projeto, indicados no item 6 deste edital, bem como o atendimento dos aspectos elencados no item 10.4.

*Chefe do departamento/chefia imediata
Assinatura e carimbo*

Coordenador de pesquisa e inovação ou representante de pesquisa e inovação do câmpus

Declaro ter conhecimento da submissão da proposta do projeto de pesquisa, intitulado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a ser realizado pelo coordenador do projeto de pesquisa, servidor XXXXXXXXX, no período da chamada do Edital 01/2017/PROPPI, nas dependências do Câmpus XXXXXXXXX.

*Coordenador/representante de pesquisa e inovação do câmpus
Assinatura e carimbo*

Local, XX de XXX de 2017.

ANEXO 3

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Pontuação para a avaliação do projeto de pesquisa			
Critérios de avaliação do projeto	Pontuação máxima		
Fundamentação técnico-científica	30		
Relevância científica, tecnológica e social	20		
Adequação metodológica	10		
Viabilidade técnica e de execução	10		
Originalidade e inovação	10		
Adequação da solicitação do número de bolsistas em relação às atividades propostas	10		
Vínculo com atividades de extensão	10		
Total	100		
Pontuação para a avaliação do currículo do coordenador			
Critérios de avaliação do coordenador do projeto (conforme Currículo Lattes)	Ponderação	Máximo de produção	Pontuação final máxima do critério
1. Titulação acadêmica	-----	-----	10
Doutor	1	10	10
Mestre	1	7	7
Especialista	1	5	5
2. Publicações (últimos 4 anos)	-----	-----	45
Livros publicados	2	5	10
Organização de obra publicada	1	5	5
Artigos completos publicados em periódicos	2	5	10
Capítulos de livros publicados	1	4	4
Textos em revistas/jornais de notícias	0,5	4	2
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	1	10	10
Resumos expandidos publicados em anais de eventos	0,25	8	2
Resumos publicados em anais de eventos	0,125	8	1
Artigos aceitos para publicação	0,25	4	1
3. Produções técnicas (últimos 4 anos)	-----	-----	25
Programa de computador registrado (software)	1	5	5
Produtos tecnológicos	1	5	5
Patente	1	5	5
Desenho industrial registrado	1	4	4

Trabalhos técnicos	0,75	8	6
4. Orientações e supervisões concluídas (últimos 4 anos)	-----	-----	20
Tese de doutorado	1,50	4	6
Dissertação de mestrado	1,25	4	5
Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	1	4	4
Trabalho de conclusão de curso de graduação	0,50	8	4
Iniciação científica ou Inovação tecnológica	0,25	4	1
Total			100

ANEXO 4
FORMULÁRIO DE RECURSO

Para: Comitê Gestor do Edital nº 01/2017/PROPPPI
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Encaminho recurso referente ao resultado parcial do Edital nº 01/2017/PROPPPI e peço DEFERIMENTO.

1. Dados gerais do servidor:

Nome completo	
CPF	
Título do projeto	
Câmpus	

2. Justificativa do recurso:

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade, são de minha inteira responsabilidade e que estou ciente das suas implicações legais.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do servidor

ANEXO 5

INDICAÇÃO DE BOLSISTAS

A formalização da indicação de bolsista(s) pelos coordenadores de projetos contemplados neste edital se dará, dentro do prazo estabelecido no calendário, pelo envio dos documentos indicados nos itens abaixo, por meio procedimento específico, oportunamente divulgado aos interessados.

1) Arquivo de indicação de bolsistas de nível médio do CNPq (modelo disponível em <http://www.ifsc.edu.br/pesquisa/documentos>).

1.1) O arquivo contendo o formulário de indicação de bolsista deverá estar devidamente preenchido e nomeado com o sobrenome do coordenador do projeto, seguido do nome e o sobrenome do bolsista, tal como neste exemplo: `alguem_pereira_outro_silva.odt`.

1.2) Antes de enviar o documento de cadastro, um para cada aluno indicado, o coordenador do projeto deverá verificar:

1.2.1) se todos os dados estão corretos, em especial os números dos CPF, tanto o seu quanto os dos alunos;

1.2.2) se o(s) Currículo *Lattes* do(s) aluno(s) está(ão) atualizado(s). **Não basta criar o currículo *Lattes* do aluno: é necessário enviar as informações ao CNPq, sempre que elas forem atualizadas.**

1.2.3) se algum aluno cadastrou o *E-mail* do “Hotmail” no CNPq. Nesse caso, solicitar que ele mude o cadastro, informando um *e-mail* de outro provedor, preferencialmente do IFSC. Após a alteração do *E-mail*, será necessário atualizar o *Lattes* do aluno.

2) Arquivo comprobatório do cumprimento dos requisitos do coordenador do projeto, conforme o item 6 do edital.